



*Município de São Vendelino  
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025**

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO  
DIESEL S10, COM  
COMODATO, PARA A  
FROTA DE VEÍCULOS DA  
MUNICIPALIDADE PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:  
DIA: 27 de fevereiro de 2025  
HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>  
ENVIO DE PROPOSTAS: até às 08 horas e 59 minutos, do dia 27 de  
fevereiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor RÉGIS PAULO FRITZEN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, por comodato, em atendimento à Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.**

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira Sra. Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a Sra. Camila Pereira



Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 027/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, e todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Thaíse Consorte e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 027/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

---

## **1. OBJETO**

---

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, com comodato, PARA A FROTA MUNICIPAL, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

**1.1.1.** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel S10 com comodato de tanque, no qual a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar, sem qualquer ônus para o município, o equipamento completo (01 (um) tanque aéreo com bomba), bem como prestar assistência e manutenção dos mesmos durante a vigência do Contrato, sem qualquer custo adicional.

---

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

---

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

---

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



**3.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.:

**3.7.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.8.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas.

---

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado será inabilitada.



### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.5.** A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de São Vendelino, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de São Vendelino, será considerada inabilitada.

**5.6.** Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.8.** Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

---

## **6. DAS VEDAÇÕES**

---

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.1.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

---

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



---

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01 (zero vírgula um)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a



Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

---

## 9. MODO DE DISPUTA

---

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.3.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**9.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.3 e 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.

**9.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.

**9.8.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

---

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.2.1.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.3.** O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

---

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

---

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

---

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

---

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

**13.1.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

---

## **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

## **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

---

## **16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**16.1.** A licitante deverá prestar o serviço conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO III** deste edital.

**16.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**16.3.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

---

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores inicialmente contratados, mediante utilização do índice IPCA.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**.

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Adriano Ludwig.

17.4.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



---

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**18.1.** Os pagamentos serão realizados contra empenho, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura**, com ateste do fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

**18.2.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

**18.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**18.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**18.5.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

**18.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

---

## 19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

---

**19.1.** De acordo com a Lei Orçamentária vigente, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Vendelino para o exercício financeiro de 2025, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA MUN. DA EDUCACAO, CULT.E DESPORTO**

**Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE**

2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR

6226 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020

6228 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020

**Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS**

2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR

6295 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 1014

### **SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO**

**Unidade 1 - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO**

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

9014-.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0001

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

2013 - MANUT SECRET MUN AGRICULTURA

7017 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



---

---

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



**20.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.7.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou



contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

---

## **21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

---

**21.1.** No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

**21.2.** Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da



LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

---

## 22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

---

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saovendelino.rs.gov.br](mailto:licita@saovendelino.rs.gov.br)

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

---

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**23.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**26.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**26.6.** Anexos deste edital:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;



**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

---

---

## **24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**24.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Celestino Schneider, n.º 44, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo *e-mail*: [licita@saovendelino.rs.gov.br](mailto:licita@saovendelino.rs.gov.br).

**27.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Jornal Cidades, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

São Vendelino, 04 de fevereiro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,  
Prefeito Municipal.

Visto:

Frederico Bet  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 111.204



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 27/02/2025

Horário: 09 horas

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, referente a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel S10 com comodato de tanques aéreos**, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel S10 com comodato de tanques aéreos, no qual a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar, sem qualquer ônus para o município, os equipamentos completos (01 (um) tanque aéreo com bomba), bem como prestar assistência e manutenção dos mesmos durante a vigência do Contrato, sem qualquer custo adicional.	

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico: 002/2025**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade pregão, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 COM COMODATO DE TANQUES AÉREOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S10 com comodato de tanque aéreo, no qual a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar, sem qualquer ônus para o Município, os equipamentos completos (01 (um) tanque aéreo com bomba), bem como prestar assistência e manutenção dos mesmos durante a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

a) Óleo Diesel S-10, com teor de Enxofre de até 10 mg/kg (ou ppm) e número de cetano 48 no mínimo;

b) Tanque aéreo para combustível, com capacidade de no mínimo 5.000 (cinco mil) litros, e no máximo 10.000 (dez mil litros) com bomba de abastecimento automática com marcação da quantidade consumida expressa em numerais cardinais composta por no mínimo 5 dígitos (três casas antes e duas após a vírgula) ambos em adequação com as normas vigentes.

O fornecedor deverá se comprometer em instalar o tanque aéreo com bomba na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Agricultura, no Município de São Vendelino/RS sita na:



Rua Ernesto Heine Seibert, bairro Centro, sem ônus para o município.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE MAX. ESTIMADA</u>	<u>VALOR UN.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	DIESEL S10	140.000	R\$ 5,96	R\$ 834.400,00
02	Tanque aéreo para combustível, com capacidade de no mínimo 5.000 litros, e no máximo 10.000 com bomba de abastecimento automática	01	Sem custo	Sem custo

O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a sucessiva prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, de acordo com a previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para manter a operacionalidade dos veículos e equipamentos das secretarias de São Vendelino, RS. Este combustível é fundamental para garantir a execução eficiente de uma ampla gama de serviços essenciais à comunidade, desde a manutenção de vias públicas até o atendimento de situações emergenciais.

Portanto, a compra se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dessas atividades operacionais.

A modalidade sugerida é o pregão no sistema eletrônico com critério de julgamento o menor preço unitário, por se tratar de compra de bem comum, que é encontrado amplamente no mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10 com comodato de tanques aéreos, ou seja, além do fornecimento de produto, deverá ser instalado, no local indicado, 01 tanque acompanhado de bomba de abastecimento, conforme especificações, e manter sua manutenção para um pleno funcionamento.

Considerando o conjunto destes elementos, a solução pretendida é que, seja atendido de forma eficiente e eficaz o abastecimento da frota de veículos



do município, garantindo a continuidade dos serviços e demandas do município.

Essa decisão visa garantir o fornecimento regular e de qualidade dos combustíveis necessários para os veículos utilizados em áreas como saúde, educação e obras. Além de oferecer conveniência e controle de custos no abastecimento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O FORNECEDOR deverá:

a) se comprometer em instalar, um taque aéreo na sede da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, no Município de São Vendelino, RS. O fornecimento do combustível poderá ser fracionado, sendo o deslocamento de responsabilidade da contratada.

b) O tanque deve respeitar a norma da ABNT NBR 1546, que diz respeito às exigências mínimas para segurança de local de armazenagem de combustível.

c) Atender rigorosamente a NR-20 da Portaria 3.214, devendo fornecer sempre que solicitado pelo contratante, cópias dos documentos previstos na referida norma, entre elas: análise de risco e capacitação dos funcionários.

d) A bomba de combustível deverá atender a regularidade de aferição pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, conforme portaria nº 455, de 01 de dezembro de 2010.

e) Instalar os reservatórios no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação da Secretaria.

f) Em caso de necessidade de troca da bomba e tanque, deverá ser procedido em 05 (cinco) dias, no máximo, a contar da solicitação, sem ônus adicionais ao Município sob pena das sanções cabíveis.



g) Entregar os combustíveis ao Município, parceladamente, mediante solicitação do setor competente, sem nenhum ônus adicional seja a que título for, para a Municipalidade.

É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para execução do objeto o FORNECEDOR deverá instalar o tanque e a bomba no local indicado acima, e adequado com as normas vigentes federais, estaduais e INMETRO se for o caso.

Deverá dispor de um contato (funcionário) para solicitação do material, contendo o nome do funcionário, telefone, e-mail ou outro contato que seja pertinente para que possa ser efetuada a solicitação de material, manutenção e outros documentos necessários.

Quando houver solicitação do material o FORNECEDOR deverá fornecer a data e hora estimada de entrega, não sendo autorizada a entrega de materiais que não forem devidamente conferidos por solicitante ou funcionário da solicitante.

O FORNECEDOR deverá entregar o combustível ao Município, parceladamente, de acordo com a demanda do Município, mediante solicitação do setor competente, sem nenhum ônus adicional seja a que título for para a Municipalidade.

A entrega deverá ser de acordo com a necessidade do município e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação (por meio eletrônico, através do telefone ou demais formas que entender viáveis) expedida por servidor designado da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

A CONTRATADA se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer produto comprovadamente irregular.

A quantidade máxima estimada para a contratação será de 140.000 (cento e quarenta mil) litros.

As quantidades solicitadas para cada entrega serão sempre em volume de 5.000 (cinco mil) litros por pedido, para os quais poderá ser solicitada no reservatório disposto no município, conforme necessidade da administração.

Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá retirar o tanque aéreo e bomba em até 02 (dois) dias úteis após a utilização de todo o



combustível que ainda estiver armazenado, o controle e a comunicação serão feitos pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, neste contrato ao Secretário Municipal de Obras e Trânsito, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, contra empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao combustível fornecido, e mediante comprovante de recebimento, devidamente assinado pelo setor responsável.

A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Ainda, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e como FGTS.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa, além da documentação prevista no edital, deverá apresentar:

a) Alvará de Localização da empresa licitante emitida pelo órgão competente;



b) Registro ou inscrição da Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade de fiscalização da atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a revenda de combustíveis no varejo; e

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto licitado.

## 10. ESTIMATI DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no inciso IV do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com 02 (dois) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores se justifica tendo em vista que as Empresas escolhidas atendem o Município de São Vendelino/RS e o objeto descrito na proposta financeira atende as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	MÉDIA
01	Contratação de empresa especializada para implantação, operação, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal.	R\$ 5,98	R\$ 5,70	R\$ 6,199	5,96

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUN. DA EDUCACAO, CULT.E DESPORTO**

#### **Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE**

##### 2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR

6226 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020

6228 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020

#### **Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS**



*Município de São Vendelino  
Estado do Rio Grande do Sul*



2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR

6295 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 1014

**SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO**

**Unidade 1** - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

9014-.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**Unidade 1** - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2013 - MANUT SECRET MUN AGRICULTURA

7017 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

São Vendelino, 05 de fevereiro de 2025.

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Resp. pela Secretaria da Agricultura

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto



**PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ....., no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 91.984.492/0001-52, com sede Rua Padre Emílio Schneider, nº 70, Centro, na cidade de São Vendelino, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , estado civil, endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de óleo diesel S10, com comodato de tanque, para a frota Municipal, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III do edital de licitação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Para execução do objeto o fornecedor deverá instalar o tanque e a bomba no local indicado no Termo de Referência (ANEXO III do edital de licitação), em adequação com as normas vigentes federais, estaduais e INMETRO se for o caso.

**3.2.** O fornecedor deverá entregar o combustível ao Município, parceladamente, de acordo com o demandado Município, mediante a solicitação do setor competente em nenhum ônus adicional seja a que título for para a Municipalidade.

**3.3.** O combustível deverá ser entregue de acordo com a necessidade do município e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, expedida por servidor designado da Secretaria Municipal de Obras.



**3.3.1.** A solicitação será realizada através de e-mail ou telefone/whatsApp institucional do município.

**3.4.** A CONTRATADA prestará garantia total do produto e no caso de irregulares com o produto entregue, deverá efetuar a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O preço unitário a ser pago pelo litro de Óleo Diesel S10 é de R\$ [...], para o fornecimento de até 140.000 (cento e quarenta mil) litros, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do valor correspondente aos litros de combustível entregues será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, a qual será recebida e atestada pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**5.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.4.** Serão processadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 002/2025, de 13 de janeiro de 2025, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária da contratada, que para tanto deverá fornecer os respectivos dados bancários.

**5.7.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUN. DA EDUCACAO, CULT.E DESPORTO**

**Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE**

**2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR**

**6226 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020**



6228 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0020

**Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS**

2035 - MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR

6295 - .3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 1014

**SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO**

**Unidade 1 - MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO**

2016 - MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO

9014-.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Recurso 0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

2013 - MANUT SECRET MUN AGRICULTURA

7017 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

**7.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**8.3.** A solicitação deve ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**8.4.** A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

**8.5.** Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

**8.6.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta)



dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**8.7.** Dentro do prazo previsto no item 8.6., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente



apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor por ela indicado.

11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO**

12.1. A **CONTRATADA** se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer produto comprovadamente irregular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



14.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**15.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**  
**CONTRATANTE**  
RÉGIS PAULO FRITZEN - Prefeito Municipal

**Xxxxxxxxxxxx**  
**CONTRATADA**  
**xxxxxxx- Representante Legal**

xxxxxxxxxxx  
Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: